



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024

A Câmara de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 75, § 3º, e art. 95, I), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do objeto abaixo especificado, cujo critério de escolha será a proposta de menor preço global e que atenda integralmente ao exigido no termo de dispensa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da aquisição por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende adquirir, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende adquirir:

1.2.1. Contrato tem como objeto a contratação de empresa jornalística, com jornal semanal impresso, de circulação na cidade e região de Capinzal, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores conforme tabela abaixo:

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	800	cm/col		Contratação de empresa jornalística, com jornal semanal impresso, de circulação na cidade e região de Capinzal, para publicação de atos oficiais, Legislativos (Resumo dos Trabalhos das Sessões), matérias dos Vereadores Jovens do Poder Legislativo do Município de Capinzal e matérias da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Capinzal. Observações: as publicações deverão ser na seguinte modalidade: a) Fonte: <i>Times New Roman</i> b) Tamanho: 10 c) Publicação em página indeterminada “preto e branco”	R\$ 13,10	R\$ 10.480,00
Total						R\$ 10.480,00

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



1.2.2. Critério de Julgamento: menor preço por Item.

1.2.3. A aquisição deve incluir o fornecimento dos produtos em perfeito estado e condições de uso.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas pelos eventuais interessados inicia em 15 de maio de 2024 e encerra em 20 de maio de 2024.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@camaracapinzal.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto; Página 2 de 2;

d) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) Especificação completa do serviço oferecido, de acordo com a apresentada neste aviso.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



3.3. O prosseguimento do processo de compra direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratação não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa de menor preço por Item far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 012/2024 encontra-se no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, no link Transparência/Licitações.

3.7. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, através do número de telefone (49) 3555-2399, pessoalmente, na Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, na Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, centro, ou ainda pela Home Page www.camaracapinzal.sc.gov.br.

Capinzal(SC), 15 de maio de 2024.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br